



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 36/2017
PROCESSO Nº 5742/2017**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017
PROCESSO Nº 5742/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 07/11/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 040/2016 de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5742/2017** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de medalhas institucionais, de acordo com as quantidades e especificações constantes do item 3 do **Termo de Referência (Anexo I) e Modelos (Anexo II)**, parte integrante deste Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo 1: Termo de Referência;

3.2 Anexo 2: Modelos das Medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário



3.3 Anexo 3: Minuta da Ata de Registro de Preços;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O presente PREGÃO, destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

4.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.2.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.2.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.2.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência de fato superveniente.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – A empresa deverá inserir no sistema o preço unitário dos itens cotados.

6.1.2 – Não será adjudicada proposta contendo item com valor acima do estimado pelo órgão licitante;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasgovernamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, *caput* e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);



9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



12. DA AMOSTRA

12.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar dos itens 1,2,3 e 4, será convocado pelo chat do sistema compras governamentais, para apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação, uma amostra dos itens à Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no 3º andar do prédio-sede, este situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030.015, conforme as seguintes regras:

I. A amostra deverá estar em embalagem devidamente identificada com o nome do licitante e o número do Pregão Eletrônico a que se refere.

II. A amostra será examinada para fins de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e o modelo apresentado, sendo, no caso de reprovação, devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

III. No caso de reprovação da amostra, a Unidade Requisitante (Seção de Cerimonial) emitirá relatório apontando as incorreções, imperfeições e/ou defeitos constatados no objeto que serviu de amostra, para que o proponente efetue as devidas correções.

IV. A amostra aprovada será considerada como unidade entregue e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos itens.

V. A (s) amostra (s) deve (m) observar o (s) modelo (s) constante (s) dos Anexos I e II do Termo de Referência.

VI. Será reprovada a amostra que apresentar:

a) Qualquer divergência em relação às especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, que poderá ser referente à matéria prima, às dimensões, às impressões, incluindo textos, imagens, cores e sua localização, acabamento, etc.

b) Material danificado;

c) Problemas de acabamento.

VII. Caso a amostra seja reprovada, será dada oportunidade única para que o licitante apresente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, nova amostra sem as imperfeições que originaram a sua rejeição, a ser entregue no mesmo endereço indicado no subitem 12.1.

VIII. A proposta cuja amostra for reprovada pela segunda vez não será aceita.

IX. A não observância do prazo para a apresentação da primeira e da segunda amostra, se for o caso, ocasionará a desclassificação da proposta.

X. Após a homologação da licitação, o licitante que tiver sua proposta desclassificada em decorrência da reprovação da amostra, poderá retirá-la no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

XI. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem gerar ao licitante direito à indenização.

XII. O licitante que suceder aquele cuja proposta for rejeitada, se for o caso, também deverá atender ao disposto neste item, bem como a todas as demais exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

XIII. As despesas com remessa de amostra (s) correram exclusivamente por conta do proponente.

12.2. A amostra será analisada por servidor da Seção de Cerimonial e Eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos, **inclusive quanto a amostra apresentada;**

13.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

13.3.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

13.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.

13.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

13.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal e regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira no que se refere ao balanço patrimonial** na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE



nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à empresa o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

14.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, **devendo a empresa encaminhar pelo sistema a documentação relativa a Qualificação Técnica.** Fica assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

14.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e a documentação de Qualificação Técnica e certidão negativa de falência ou concordata** será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

14.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

14.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

14.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

14.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



14.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal e regularidade relativa à Seguridade Social, relativa ao domicílio ou sede da licitante (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014)

14.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

14.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).

14.5.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.5.2.8 - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);



14.5.2.8.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.5.2.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.5.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

11.5.3.2- Apresentação de Balanço Patrimonial que comprove boa situação financeira considerado para isso o Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.3.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais..

11.5.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.3.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviços relativos à confecção de medalhas institucionais e/ou de premiação, crachás, bottons e estojos, compatíveis com o objeto ora licitado.

14.5.3.1.1 - Será permitido o somatório de atestados para fins da comprovação acima exigida.



14.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

14.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

14.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

14.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

14.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

14.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

14.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

14.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

14.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

14.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

15.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

15.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

16.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

16.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

16.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



16.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

16.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;

17.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

18.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



18.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

18.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

18.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

18.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

18.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



18.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.7.892/2013.

18.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

18.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

18.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

18.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

18.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

18.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

18.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;



18.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

18.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

19.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- c) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- d) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19.1.2 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;



b) multa:

I. Multa de 0,33% até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do material;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de inexecução do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

19.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19.1.3 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.1.4 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no item 5 Termo de Referência (Anexo I).

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Seção de Cerimonial, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 6º andar – Areinha ou através do



e-mail, se nota fiscal eletrônica, cerimonial@trt16.jus.br, cabendo a contratada confirmar o recebimento.

21.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

21.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

21.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

21.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

21.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

21.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

21.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;



22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

22.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

22.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

22.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



22.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

22.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

22.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

22.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 19 de outubro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DA ORDEM TIMBIRA DO MÉRITO JUDICIÁRIO

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Trabalho a serem concedidas por este Tribunal a personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham se destacado pelos relevantes serviços à Justiça do Trabalho ou a servidores públicos que, por seus méritos funcionais se tenham tomado alvo de distinção.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

A outorga da Medalha da Ordem Timbira do Mérito Judiciário ocorre a cada dois anos, no mês de maio, data de criação deste Tribunal.

Os 8 (oito desembargadores) que compõem este Regional podem indicar até 5 (cinco) personalidades a serem agraciadas com a medalha, nos seis graus existentes (Grão-Colar, Grã-Cruz, Grande-Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro).no mês de janeiro do ano da outorga.

Pelo histórico das indicações comprova-se que a maior necessidade de medalhas é para os graus de **Grande-Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro**.

Para a outorga, que **ocorrerá no mês de maio/2018**, estimando-se que os oito desembargadores indicassem para um mesmo grau as cinco personalidades a serem agraciadas, nos citados graus de maior indicação, necessitaríamos de 32 (trinta e duas) medalhas disponíveis para os respectivos graus.

Registra-se que as medalhas são apresentadas em estojos, com os respectivos acessórios complementares: faixa, fita, botton (ou roseta) e crachá.

Assim, considerando-se o número de conjuntos a serem adquiridos para a reposição de estoque e outorga em **maio/2018**, necessita-se compor os conjuntos incompletos ou adquiri-los na totalidade:

GRAU	NECESSIDADE DE CONJUNTOS	NECESSIDADE DE ITENS PARA COMPOR UM CONJUNTO				
		Estojo	Medalha	Roseta	Crachá	Fita
Grande-Oficial	18	18	18	10	02	18
Comendador	31	31	31	31	31	31
Oficial	32	32	32	32	32	--
Cavaleiro	17	17	00	00	--	--

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Os conjuntos que compõem as Medalhas, nos diferentes graus, são classificados como bem comum, pois a qualidade pode ser objetivamente definida e especificada, como segue:



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA (UNID)	QUANTIDADE INICIAL ESTIMADA A SER PEDIDA (UNID)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	1	Medalha do Grau Grande-Oficial - Com insígnia dourada constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a Balança da Justiça circundada pela inscrição "Ordem Timbira - Mérito Judiciário do Trabalho" sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição "Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região". A insígnia será pendente de colar de fita em chamalote nas cores vermelho e branca, com, aproximadamente, 35mm de largura e 11cm de comprimento, e por crachá ostentando a insígnia sobre um resplendor prateado e acomodada em estojo na cor vermelha recoberto em couro sintético, forrados em seda branca, medindo, aproximadamente, 28cm de comprimento, 15cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado; acompanha botton (roseta). Modelo conforme Anexo I	32	18	332,78	10.648,85



B	2	<p>Medalha do Grau Comendador - Com insígnia dourada constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a Balança da Justiça circundada pela inscrição “Ordem Timbira - Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região”. A insígnia será pendente de colar de fita vermelha e branca, com aproximadamente 35mm de largura. A insígnia será acomodada em estojo na cor vermelha recoberto em couro sintético, forrado em seda branca, medindo, aproximadamente, 15cm de comprimento, 10cm de largura e 4cm de altura, contendo encaixe em metal dourado. As faixas em fita de chamalote nas cores vermelha e branca com, aproximadamente, 356mm de largura e 41,5 cm de comprimento; acompanha botton (roseta). Modelo conforme Anexo I</p>	32	31	345,53	11.056,96
C	3	<p>Medalha do Grau Oficial - Com insígnia dourada constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a Balança da Justiça circundada pela inscrição “Ordem Timbira - Mérito Judiciário do Trabalho” sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição “Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região”. A insígnia será pendente de fita de peito, com aproximadamente 35mm de largura e acomodada em estojo na cor vermelha recoberto em couro sintético, forrados em seda branca medindo, aproximadamente, 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 3,5cm de altura contendo encaixe em metal dourado;</p>	32	32	282,21	9.030,72



		acompanha botton (roseta). Modelo conforme Anexo I				
D	4	Medalha do Grau Cavaleiro - Conjunto Completo - Com insígnia prateada constituída por uma cruz de 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo, a Balança da Justiça circundada pela inscrição "Ordem Timbira - Mérito Judiciário do Trabalho" sobre fundo esmaltado em azul celeste, e tendo no verso, em relevo, o mapa do Estado do Maranhão e a inscrição "Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região". A insígnia será prateada pendente de fita de peito em chamalote nas cores vermelho em branca, com, aproximadamente, 35mm de largura e 11cm de comprimento e acomodada em estojo na cor vermelha recoberto em couro sintético, forrados em seda branca medindo, aproximadamente, 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 3,5cm de altura contendo encaixe em metal dourado; acompanha botton (roseta). Modelo conforme Anexo I.	32	17	252,91	8.093,12
TOTAL GRUPOS A + B+ C+ D			R\$ 38.829,65			

O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 38.829,65 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 26, VIII)

A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, em seu art. 3º, incisos I e IV.

5. EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 A Seção de Cerimonial do Contratante encaminhará à Contratada, por correio eletrônico (e-mail), Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá confirmar seu recebimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.2 A Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho será encaminhada de acordo com a



necessidade do Contratante.

5.3 O prazo para entrega do (s) material (is) é de no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.4 O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

5.5 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Contratante, no prédio-sede, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, na presença do servidor gestor do contrato, conforme as Requisições de Fornecimento/Notas de Empenho enviadas à Contratada.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O objeto será recebido:

I- Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

II- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta (item 3), com a qualidade, bem como com a quantidade do material entregue.

6.2. Os produtos recusados no ato do recebimento provisório ou após o recebimento definitivo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

6.3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais.

7.2. Não serão aceitos os materiais:

I. Em divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência (modelo, tipo de material empregado, tamanho, quantidade, etc.);

II. Que apresentarem irregularidades quanto à sua formatação, estrutura ou avarias de qualquer natureza ou ainda com qualquer outra falha ou defeito;

III. Com embalagens danificadas;

IV. Que não forem novos.

7.3. O Contratante reserva-se no direito de recusar materiais e/ou serviços que considere inadequado (s) e/ou abaixo do padrão de qualidade pretendido, consoante as especificações deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. Os produtos objeto deste instrumento deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, excluindo-se o dano por má utilização.

8.2. A garantia contempla a substituição do material e entrega, sem ônus para o Contratante.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por correio eletrônico (e-mail) ou fax, o recebimento da Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

9.2. Fornecer o material com qualidade idêntica à amostra aprovada pelo Contratante, na forma prevista no item 14 deste instrumento;

9.3. Fazer a entrega do material observando o prazo para a entrega estabelecido neste instrumento;

9.4. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem individual, sob pena de não recebimento dos mesmos;

9.5. Garantir a qualidade do (s) material (is) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no item 3 deste instrumento e da amostra aprovada pelo Contratante;

9.6. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência e às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;

9.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

9.8. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

9.9. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

9.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

9.11. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;



9.13. A responsabilidade permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

9.14. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Encaminhar à Contratada a Requisição de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho respectiva dentro dos prazos pactuados;

10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários atinentes ao objeto da presente contratação que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.7. Efetuar, por escrito, à Contratada solicitação de substituição do material, quando constatado defeito;

10.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos preços pactuados;

10.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Seção de Cerimonial do Tribunal, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 6º andar – Areinha ou através do e-mail, se nota fiscal eletrônica, cerimonial@trt16.jus.br, cabendo a contratada confirmar o recebimento.

11.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;



11.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;

II. Multa de 0,33% até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do material;

III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de inexecução do objeto;

IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar ainda o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. AMOSTRA

14.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, uma amostra dos itens à Seção de Aquisições Públicas do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no 3º andar do prédio-sede, este situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030.015, conforme as seguintes regras:

I. A amostra deverá estar em embalagem devidamente identificada com o nome do licitante e o número do Pregão Eletrônico a que se refere.



- II. A amostra será examinada para fins de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e o modelo apresentado, sendo, no caso de rejeição, devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- III. No caso de reprovação da amostra, a Unidade Requisitante (Seção de Cerimonial) emitirá relatório apontando as incorreções, imperfeições e/ou defeitos constatados no objeto que serviu de amostra, para que o proponente efetue as devidas correções.
- IV. A amostra aprovada será considerada como unidade entregue e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos itens.
- V. A (s) amostra (s) deve (m) observar o (s) modelo (s) constante (s) dos Anexos A e B do presente Termo de Referência.
- VI. Será rejeitada a amostra que apresentar:
- a) Qualquer divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos, que poderá ser referente à matéria prima, às dimensões, às impressões, incluindo textos, imagens, cores e sua localização, acabamento, etc.
 - b) Material danificado;
 - c) Problemas de acabamento.
- VII. Caso a amostra seja reprovada, será dada oportunidade única para que o licitante apresente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, nova amostra sem as imperfeições que originaram a sua rejeição, a ser entregue no mesmo endereço indicado no subitem 14.1.
- VIII. A proposta cuja amostra for reprovada pela segunda vez não será aceita.
- IX. A não observância do prazo para a apresentação da primeira e da segunda amostra, se for o caso, ocasionará a desclassificação da proposta.
- X. Após a homologação da licitação, o licitante que tiver sua proposta desclassificada em decorrência da reprovação da amostra, poderá retirá-la no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- XI. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- XII. O licitante que suceder aquele cuja proposta for rejeitada, se for o caso, também deverá atender ao disposto neste item, bem como a todas as demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- XIII. As despesas com remessa de amostra (s) correram exclusivamente por conta do proponente.
- 14.2. A amostra será analisada por servidor da Seção de Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviços relativos à confecção de medalhas institucionais e/ou de premiação, crachás, bottons e estojos, compatíveis com o objeto ora licitado.

15.2. Será permitido o somatório de atestados para fins da comprovação acima exigida.

16. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;



16.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

16.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

16.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

17.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

18. VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

18.2. Na ausência de registro do prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

19.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

19.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.



19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.5. A licitante interessada poderá ter acesso também aos modelos de medalhas, crachás, bottons e estojos atualmente em uso, para fins de verificação dos detalhes dos modelos. A data e horário para o exame dos modelos deverão ser agendados previamente junto à Seção de Cerimonial, pelo telefone 2109-9439.

20. ASSINATURAS

20.1 Elaborado por:

Celia Cristina Nunes Muniz

20.2 Ciente e de acordo:

Sílvia Adriana Lima Serra Pereira

São Luís, 1º de setembro de 2017.



Anexo II

Modelos das Medalhas da Ordem Timbira do Mérito Judiciário

Grande-Oficial



Estojo
Comprimento: 28 cm
Largura: 15 cm
Altura: 4 cm



Comendador



Estojo
Comprimento: 15 cm
Largura: 10 cm
Altura: 4 cm





Crachá 1

Oficial



Estojo
Comprimento: 15 cm
Largura: 8,5 cm
Altura: 3,5 cm



Cavaleiro



Estojo
Comprimento: 15 cm
Largura: 8,5 cm
Altura: 3,5 cm





ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 5742/2017
Pregão Eletrônico nº 36/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Andriana Albuquerque de Brito, nomeado pelo Ato GP nº 1195/2015 de 23 de dezembr de 2015, inscrito no CPF sob o nº 816.730.273-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 36/2017, processo administrativo nº 5742/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de medalhas institucionais**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 36/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UNID)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	----------------	----------------------	-------------------------



--	--	--

3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Diretora Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa